

# MULTIVIX

## EDITAL PARA BOLSA DE ESTUDOS SANTANDER PROGRAMA SUPERAMOS JUNTOS - EDIÇÃO 2022

A **MULTIVIX** torna público seu **Edital do Programa de Bolsas Santander Superamos Juntos – Edição 2022**, para todas as suas unidades, nos cursos da graduação ou pós-graduação presencial e à distância (EAD).

O presente **EDITAL** rege a premiação de **10 (dez)** Bolsas de Estudos para alunos veteranos regularmente matriculados no semestre letivo de **2022/2**, nos cursos da **graduação ou pós-graduação presencial ou à distância**, das unidades do **Grupo Multivix** composto pelas instituições: **Multivix Vitória** - Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 01.936.248/0001-21, com sede à Rua José Alves, nº 135, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP nº 29.075-080; **Multivix Nova Venécia** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina, nº 165, Bairro São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP nº 29.830-000, **Multivix São Mateus** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.289.984/0001-84, com sede à Rodovia Othovarino Duarte Santos S/N, Residencial Park Washington, São Mateus/ES CEP nº 29.938-015; **Multivix Serra** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 120, Colina das Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29.167.172 e todos os seus **Polos de Apoio Presencial ao EAD**; **Multivix Cachoeiro** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., **Campus I**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.213.188/0003-43, com sede à Rua Moreira, nº 29/39, Independência, Cachoeiro do Itapemirim/ES, CEP nº 29.306-320, e **Campus II**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.213.188/0002-62, com sede à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, nº 2531, Lambari Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP nº 29.309-899; **Multivix Castelo** - Multivix Cachoeiro: Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.213.188/0001-81, com sede à Av. Nicanor Marques, 245, Centro, Castelo/ES, CEP nº 29.360-000; **Multivix Cariacica** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.655/0001-65, com sede à Rua Treze de Maio, nº 40, Bairro São Geraldo, Cariacica/ES, CEP nº 29.146-67 e **Multivix Vila Velha** - Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.679.013/0001-67, com sede à Rodovia do Sol, nº 3.990, Jockey de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP nº 29.103-800; **DORAVANTE** todas denominadas simplesmente **MULTIVIX**.

# MULTIVIX

## 1ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1)** A **MULTIVIX**, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, doravante simplesmente **SANTANDER**, estabelece neste ato os pré-requisitos básicos de candidatura e os critérios de seleção para a distribuição de 10 (dez) bolsas de estudo concedidas pelo **PROGRAMA**.

- **Multivix Vitória:** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Nova Venécia:** 01 (uma) bolsa para a graduação presencial
- **Multivix São Mateus:** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Serra:** 01 (uma) bolsa para a graduação presencial, 01 (uma) bolsa para a graduação EAD e 01 (uma) bolsa para a pós-graduação EAD
- **Multivix Cachoeiro (Campus I e Campus II):** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Castelo:** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Cariacica:** 01 (uma) bolsa
- **Multivix Vila Velha:** 01 (uma) bolsa

**1.2)** O PROGRAMA tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica, dando continuidade à missão da MULTIVIX e do SANTANDER.

**1.3)** Serão contemplados nessa chamada, alunos de graduação ou pós-graduação presencial ou EAD, de todas as áreas de conhecimento da MULTIVIX, com alto desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica.

## 2ª) DA BOLSA:

**2.1)** As bolsas disponibilizadas beneficiarão alunos regularmente matriculados, com excelente e comprovado desempenho acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ativa no SANTANDER.

**2.2)** O valor das bolsas concedidas será de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a ser realizado em pagamento único, sendo distribuído da seguinte forma: o valor de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** será depositado diretamente na conta da



# MULTIVIX

Multivix e deverá ser utilizado como crédito para abatimento nas mensalidades vincendas e será depositado o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, diretamente ao aluno contemplado, conforme estabelecido pelo SANTANDER.

**2.3)** A responsabilidade do pagamento da bolsa é do SANTANDER. A quantia referente a cada bolsa será repassada diretamente ao aluno participante e à IES contemplada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER.

## **3ª) DOS REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS**

**3.1)** Estão aptos a se candidatarem alunos de graduação ou pós-graduação presencial ou EAD, de acordo com as exigências mínimas do Programa:

- Ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei n. 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional, ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- Estar matriculado como aluno regular em uma unidade da MULTIVIX, no semestre letivo de 2022/2, atendendo as exigências constantes dos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Graduação – Edição 2022;
- Apresentar baixa condição econômico-social - alunos com renda familiar bruta de até 03 (três) salários-mínimos por pessoa;
- **Ter integralizado entre 20% e 80% do curso - o programa não é válido para calouros ou alunos que não tenham concluído no mínimo 02 (dois) módulos do curso de pós-graduação;**
- Ter excelências acadêmica verificada através do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a 7,5 (sete e meio);
- **Ser correntista ativo do SANTANDER no ato da inscrição**, ou seja: ter realizado ou autorizado transações como saque, depósito, pagamento de contas, ou TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta **OU abrir conta corrente universitária no SANTANDER até a data de encerramento das inscrições;**

# MULTIVIX

➤ Não ter histórico de disciplina ou falta grave junto a MULTIVIX (Processo Disciplinar Interno transitado e julgado);

**3.2)** Poderão participar alunos que já tenham sido contemplados em outras edições do programa.

**3.3)** Fica expressamente impedida a participação no PROGRAMA, além daqueles que não se enquadrem nos requisitos estabelecidos nos itens acima, todas as pessoas envolvidas na gestão, organização e desenvolvimento do presente PROGRAMA, tanto por parte do SANTANDER, incluindo seus Diretores Estatutários, bem como da MULTIVIX, incluindo os cônjuges e parentes, até o segundo grau, sob pena de desclassificação e de responsabilização nos termos da Lei.

**3.4)** Fica vedada a participação do aluno que já goze de apoio **integral (100%)**, através de auxílio financeiro da Multivix ou de outros órgãos de fomento, tais como FIES, Prouni, Nossa Bolsa (bolsista integral ou parcial), etc.

**3.5)** Essa bolsa **não** é válida para alunos que possuam Linhas de Financiamento Integral da Mensalidade, tais como Pravalor e Faça Acontecer.

## **4ª) DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO NO PROGRAMA**

**4.1)** O aluno interessado na participação do presente PROGRAMA deverá acessar e se inscrever na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site) OU no aplicativo para celular denominado “Santander Universitário” (APP), onde deverá ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche todos os requisitos específicos estabelecidos.

**4.2)** O aluno candidato deverá **apresentar a abertura de conta corrente**, preferencialmente na modalidade universitária, **junto ao SANTANDER**. Será considerada conta corrente ativa no SANTANDER aquela em que o cliente realizou



# MULTIVIX

ou autorizou transações como saque, depósito, pagamento de contas, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/CDC) vinculados na conta.

## 5ª) DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

São obrigações e direitos do aluno selecionado:

**5.1)** Acessar a plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt> (Site), onde deverá conferir suas informações e seus dados, bem como, caso solicitado, fornecer outros dados, além de ler e aderir às regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, sendo que a responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na(s) plataforma(s) será do respectivo participante.

**5.2)** Permanecer regularmente matriculado junto a **MULTIVIX**, por toda a duração do **PROGRAMA**;

**5.3)** Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos “Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades - Edição 2022 ” e as demais regras relativas ao **PROGRAMA** para o qual se inscreveu, concordando com a Política de Responsabilidade que estará disponível na plataforma <https://www.becas-santander.com/pt> no ato de sua inscrição.

## 6ª) DAS ATRIBUIÇÕES DA MULTIVIX

São atribuições da **MULTIVIX**:

**6.1)** Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido PROGRAMA;

**6.2)** Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;

# MULTIVIX

**6.3)** Realizar a divulgação do presente Edital para os alunos, assim como do resultado da seleção.

**6.4)** Caso um aluno selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado com o recebimento da bolsa-auxílio, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do aluno para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br, **inclusive para que possa realizar a indicação de novo bolsista, que deverá obrigatoriamente constar no relatório de inscritos**, sob pena do cancelamento automático e da perda da bolsa, caso este prazo não seja respeitado.

**6.5)** O valor pago a **IES** que porventura não seja utilizado integralmente deverá ser repassado a um novo aluno que deverá ser indicado pela **IES**, desde que, tenha se inscrito no programa Santander Superamos Juntos na plataforma online, **ressaltando que o novo aluno indicado não gozará do importe de R\$ 300 (trezentos reais) e sim o valor residual ressaltado no início deste dispositivo.**

## **7ª) DA OFERTA DA BOLSA**

**7.1)** A **MULTIVIX** irá selecionar, através de uma Comissão de Seleção especialmente formada para a avaliação dos candidatos inscritos conforme o procedimento estabelecido na cláusula 5º, acima, da seguinte forma:

- Os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CR indicado no momento da inscrição;
- Os alunos com as primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos na CLÁUSULA 3ª deste EDITAL.
- Os alunos serão contatados para envio dos comprovantes de renda familiar, apresentando a seguinte documentação:

# MULTIVIX

**a) Documento de Identificação de todos os membros do Grupo Familiar:**

- Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Militar ou Passaporte: emitido no Brasil ou CTPS;

**b) Comprovação de Renda:**

- CTPS: Páginas identificação e qualificação civil; contrato de trabalho assinado; próxima página em branco após a do contrato de trabalho assinado.

- Assalariado: Dois últimos contracheques.

- Sem Renda: Declaração de próprio punho de ausência de vínculo empregatício e renda.

- Declaração de IRPF/IRPJ: cópia completa da declaração anual do Imposto de Renda.

- Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos, serão automaticamente eliminados, e outros alunos serão contatados, seguindo o ranking de CR's;
- Os candidatos assumem a responsabilidade de informar corretamente as informações requeridas por este edital. A não conformidade entre informações apresentadas e as reais informações ensejará a desclassificação do candidato.
- Em caso de empate nos CR's, a **MULTIVIX**, através da Comissão de Seleção, buscará através dos coordenadores e professores referências quanto aos alunos inscritos.

**7.2)** Caberá à **MULTIVIX** apresentar ao **SANTANDER** os alunos sorteados com o benefício do presente PROGRAMA.

**7.3)** Após esta indicação, o candidato receberá um e-mail do **SANTANDER** com instruções referentes ao **PROGRAMA**, devendo este preencher as informações solicitadas e confirmar sua participação dentro do prazo estipulado no cronograma, sob pena de cancelamento da Bolsa. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas será do candidato.

**7.4)** Caberá ao **SANTANDER** a conferência da veracidade dos dados indicados, finalizando o processo de concessão da bolsa, efetuando o pagamento na conta corrente do candidato.

# MULTIVIX

## 8ª) DA CONTRAPARTIDA À MULTIVIX E SANTANDER

8.1) O aluno premiado com a Bolsa de Estudos firmará contrato com a **MULTIVIX** e **SANTANDER** concordando com os termos por estas estabelecidos;

8.2) Os ganhadores das bolsas deverão ceder, gratuitamente, pelo período de 4 (quatro) anos, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

## 9º) DA VALIDADE DA BOLSA

9.1) A Bolsa de Estudos é válida para o aluno e respectivo **PROGRAMA** do **SANTANDER** indicado no ato da seleção;

9.2) A Bolsa de Estudos concedida é pessoal e intransponível; No caso de desistência por parte do aluno sorteado, a **MULTIVIX** convocará o próximo aluno classificado conforme o CRA

- a) se desrespeitar os termos do Regimento Interno da Faculdade **MULTIVIX** à qual estiver vinculado;
- b) se apresentar documentos ou informações incorretas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento ou não apresentar a documentação comprobatória;
- c) se trancar, desistir ou abandonar o curso durante o período de concessão da Bolsa.
- d) Se não cumprir com a contrapartida estabelecida na Cláusula 8º do presente Edital

## 10ª) DO CRONOGRAMA

- Inscrições: **15/06/2022 a 13/09/2022** - Submissão das candidaturas através do formulário disponibilizado pelo Santander.
- Período da seleção dos alunos pela MULTIVIX: 14/09/2022 a 02/10/2022.
- Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 14/10/2022.
- Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato: 21/10/2022.
- Pagamento da bolsa ao aluno: novembro de 2022.



# MULTIVIX

➤ Pagamento da bolsa à IES: novembro de 2022.

## 11ª) DA PUBLICAÇÃO E RESULTADOS DO PROGRAMA

11.1) Os resultados de todas as etapas do **PROGRAMA** serão divulgados pela **MULTIVIX** em suas respectivas *unidades*, por intermédio de mídia eletrônica e/ou impressa, visando garantir a publicidade de todos os atos e procedimentos.

## 12ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1) Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da **MULTIVIX** ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

## 13ª) ENTRADA EM VIGOR

13.1) O presente Edital entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória, 29 de junho de 2022.



Fernando Bom Costalonga  
Diretor Adm. e Financeiro Corporativo



Hemyle Rocha Ribeiro Maia  
Gerente Financeira Corporativa